



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

LEI 2442, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS PRODUTORES RURAIS
DE ITAPEÇERICA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 7º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:


Artigo 1.º - Fica instituído no âmbito do município de Itapeçerica /MG, o "Dia do Produtor Rural" a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Artigo 2º - O "Dia do Produtor Rural" ora instituído passará a constar no calendário oficial da cidade.

Artigo. 3º - O executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá incentivar a comemoração da data com debates, exposição e outras formas que ressaltam a importância, valorização e dignidade do "Produtor Rural de Itapeçerica".

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 03 de setembro de 2013.


Gilberto Marcolino da Silva

Presidente

PUBLICADO EM:

11 | 09 | 2013